



Regulamento Interno
Jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015



**ANO
LECTIVO
2014/2015**

**REGULAMENTO INTERNO
DO JARDIM-DE-INFÂNCIA
DA SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE
MELGAÇO**



Capítulo I

Disposições Gerais

NORMA I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Santa Casa da Misericórdia de Melgaço, com acordo de cooperação para a resposta social de Jardim de Infância, celebrado com o Centro Distrital de Viana do Castelo, em 16/09/1987, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) rege-se pelas seguintes normas.

NORMA II

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este estabelecimento prestador de serviços rege-se pelo estipulado no Decreto-Lei 64/2007, de 14 de Março; Despacho Normativo 75/1992 de 20 de Maio e 31/2000 de 31 de Julho; Lei-quadro da Educação Pré-Escolar (lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro) e o decreto-Lei nº 147/97 de 11 de Junho, Despacho Conjunto 300/97 de 9 de Setembro.

NORMA III

OBJECTIVOS DO REGULAMENTO

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

1. Promover o respeito pelos direitos dos utentes e demais interessados;
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento prestador de serviços;
3. Promover a participação activa dos utentes ou seus representantes legais ao nível da gestão das respostas sociais.

NORMA IV

SERVIÇOS PRESTADOS E ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. O Jardim de Infância, da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço asseguram a prestação dos seguintes serviços:

1.1. Alimentação

1.1.1. A Alimentação é confeccionada nas instalações do Jardim de Infância, sendo a ementa afixada num “placard” no Hall de entrada, na cozinha e no Refeitório.

1.2. Cuidados de Higiene pessoal

O Jardim de Infância assegura os cuidados de higiene adequados à idade da Criança como sendo: mudança de fraldas, higiene das mãos, banho se necessário e higiene oral.

1.3. Promoção de Actividades Educativas

O Jardim de Infância assegura a promoção de actividades educativas que estimulam o desenvolvimento de competências cognitivas, psicomotoras e sócio-afectivas, próprias da faixa etária e do desenvolvimento que a criança atravessa.

1.4. Apoio Psicológico

O Jardim de Infância assegura o apoio psicológico às crianças sinalizadas pelos pais/encarregados de educação ou pelas colaboradoras afectas à creche, dando apoio em regime de consultadoria aos respectivos Encarregados de Educação, procedendo, também, à despistagem precoce de qualquer inadaptação ou deficiência no sentido de promover a melhor orientação e encaminhamento da criança.

1.5. Serviço Extra

1.5.1. - Terapia da Fala

A Santa Casa assegura a terapia da fala a todos os seus utentes, recorrendo a um profissional em regime de prestação de serviços.

1.5.2. - Actividades Extra Curriculares

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

O Jardim de Infância proporciona aos seus utentes as seguintes actividades extra curriculares:

- Inglês
- Música
- Pintura
- Dança
- Teatro

2. Outras Actividades

2.1. Comemoração de datas festivas (Halloween, Vindimas, S. Martinho, Natal, Dia do Idoso, Cantar dos Reis, Carnaval, Páscoa, Dia Mundial da Criança, Aniversários, etc.) preconizadas no plano anual de actividades sociais, afixado no placard localizado no “hall” de entrada da valência.

2.1.2. Participação em actividades envolvendo toda a comunidade Educativa.

Capítulo II

Processo de Admissão dos Utesntes

NORMA V

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

São condições de admissão neste estabelecimento:

1. Idade

1.1. Jardim de Infância:

1.1.1. Ter idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos, nomeadamente,

- Médios: 3 a 4 anos
- Grandes: 4 a 5/6 anos

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

2. Em situações excepcionais e depois de efectuada uma avaliação desenvolvimental à criança, esta poderá ser integrada numa sala mais ajustada às suas características.

NORMA VI

CANDIDATURA

1. Para efeitos de admissão, o utente deverá candidatar-se através do preenchimento de uma Ficha de Candidatura que constitui parte integrante do processo de utente, devendo fazer prova das declarações efectuadas, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos, aquando da admissão;

2.

- Fotografia
- Boletim de Nascimento
- Cópia do cartão de assistência médica
- Boletim de Vacinas
- Cartão de Cidadão/ BI e Cartão de contribuinte da criança
- Cópia dos Bilhetes de Identidade do(s) pais/responsável
- Cópia de regulação do poder paternal (se aplicável)
- Cartão de Contribuinte do(s) pais/responsável
- Recibos de vencimento do(s) pais/responsável (último) ou documento da Segurança Social e cópia do subsídio dedesemprego a comprovar a situação de desemprego
- Cópia da declaração de IRS
- Cópia do comprovativo de liquidação da declaração de IRS
- Declaração Médica que comprove que o/a cliente pode frequentar o estabelecimento

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

- Documentos comprovativos de despesas com saúde
- Documentos comprovativos de despesas com habitação (recibo da renda e respectivo contrato da Instituição Bancária, em caso de empréstimo)
- Documentos comprovativos de despesas com transporte público
- Relatório de situação de emergência da entidade sinalizadora (se aplicável)
- Outro(s)

3. O período de candidatura decorre durante todo o ano nos serviços administrativos da Santa Casa da Misericórdia.

3.1. O horário de atendimento para candidatura será de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

4. Em caso de admissão urgente, poderá se dispensada a apresentação de candidatura e respectivos documentos probatórios, devendo, todavia ser desde logo iniciado processo de obtenção dos dados em falta.

NORMA VII

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

São critérios de prioridade na selecção dos clientes:

	Ponderação*:	Pontuação:
<input type="checkbox"/> Cliente em situação de risco	15%	15
<input type="checkbox"/> Baixos recursos económicos do agregado familiar	15%	15

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

<input type="checkbox"/> Cliente com necessidades educativas especiais	5%	5
<input type="checkbox"/> Ausência ou indisponibilidade dos pais em assegurar cuidados básicos	40%	40
<input type="checkbox"/> Família monoparental ou numerosa	5%	5
<input type="checkbox"/> Irmãos/ãs a frequentar o estabelecimento	10%	10
<input type="checkbox"/> Idade da criança	5%	5
<input type="checkbox"/> Clientes residentes na área de intervenção do estabelecimento	5%	5
	Total:	

NORMA VIII

ADMISSÃO

1. Recebida a candidatura, a mesma é analisada pela Directora Técnica das valências, a quem compete elaborar a proposta de admissão a submeter à decisão da Mesa Administrativa.
2. Da decisão será dado conhecimento aos utentes no prazo de 15 dias, através de impresso próprio.
3. No acto da admissão é devido o pagamento do mês corrente.

NORMA IX

ACOLHIMENTO DOS NOVOS CLIENTES

1. A entrada do utente não é a título definitivo, ou seja, se as condições mudarem e o utente puder e quiser deixar de frequentar o estabelecimento, poderá fazê-lo, sendo necessário, para tal, que avise com o prazo mínimo de 30 dias, a Directora Técnica da resposta social, que informará a Mesa Administrativa da Instituição.

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

2. No acto de admissão é celebrado e assinado um contrato de prestação de serviços, por escrito, fazendo referência aos deveres e direitos de ambas as partes.
3. O acolhimento do utente será feito pela equipa educativa responsável pela sala que aquele irá frequentar.
4. Em situações excepcionais de admissão, o utente será acolhido na data e hora previamente combinada pela Directora Técnica, que guiará uma visita mais pormenorizada à valência.
5. Gerir, adequar e monitorizar os primeiros serviços prestados ao utente;
6. Prestar esclarecimentos em caso de necessidade e avaliar as reacções do utente;
7. Evidenciar a importância da participação da(s) pessoa(s) próxima(s) do utente nas actividades desenvolvidas.
8. Recordar as regras de funcionamento da resposta social em questão, assim como os direitos e deveres de ambas as partes e as responsabilidades de todos os intervenientes da prestação dos vários serviços.
9. É elaborado um relatório de avaliação sobre o processo de integração e adaptação do utente.
10. Se o utente não se adaptar, deve ser realizada uma avaliação, identificando os indicadores que conduziram á inadaptação do mesmo e procurar superá-las, estabelecendo se oportuno novos objectivos de intervenção.

NORMA X

PROCESSO INDIVIDUAL DO UTENTE

A resposta social de Jardim de Infância organizará um processo individual para cada utente, do qual constará:

- *Ficha de Inscrição/Candidatura;*
- *Ficha de diagnóstico elaborada na entrevista inicial (em fase de implementação);*
- *Plano de Acolhimento Inicial; (a implementar)*
- *Relatório do Plano de Acolhimento Inicial (a implementar)*
- *Plano de Desenvolvimento Individual (em fase de implementação);*
- *Fotocópia de todos os documentos necessários à inscrição;*

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

- *Relatório Social quando se justificar;*
- *Outro que se considere importante.*

NORMA XI

LISTA DE ESPERA

Existe uma lista de espera que é revista periodicamente, sendo os candidatos contactados, telefonicamente, e questionados acerca da sua pretensão de continuar na referida lista. Neste contacto também se averigua se o candidato ainda reúne as mesmas condições que reunia no último contacto.

Capítulo III

Instalações e Regras de Funcionamento

NORMA XII

INSTALAÇÕES

1. O Jardim de Infância está sediado na Rua da Loja Nova, em Melgaço e as suas instalações, distribuídas por 1º piso, são compostas por:

4.1. Jardim-de-infância: duas salas de actividades, uma com wc dividida por sexos, 1 sala polivalente.

4.2. Espaços comuns: 1 hall de entrada, 1 gabinete técnico, 1 mini biblioteca com espaço para apoio educativo, 1 espaço para acolher crianças que adoeçam subitamente, 1 vestiário, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 zona e lavagem de roupa e arrumos, 3 arrecadações, 1 despensa, 2 wc para funcionárias, 1 dormitório com 1 wc misto, vestiário para as crianças com cabides individuais. Tem ainda um espaço exterior com equipamento e zona para brincadeiras

NORMA XIII
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O Jardim de Infância funciona das 7h45 à 19h30 de Segunda a Sexta-Feira.
1. Períodos de encerramento: a resposta social encontrar-se-á encerrada na primeira semana de Setembro para desinfeção geral das instalações, sendo ainda observados os feriados do calendário, nos quais o jardim-de-infância estará encerrado, para além da 2ª feira de Páscoa, dos dias 24 e 31 de Dezembro, 3ª Feira de Carnaval bem como o Feriado Municipal.
2. A *Misericórdia* não responde por quaisquer prejuízos derivados de eventual encerramento das valências da Infância por razões independentes da sua vontade ou força maior, mas deve ser elaborado um plano de contingência para a resposta adequada e imediata a tais situações.
3. – As perturbações no andamento dos serviços resultantes do não cumprimento dos horários por parte do Encarregados de Educação, não podem ser imputadas à *Misericórdia*.

4. **Horários de Funcionamento do Jardim-de-infância**

<i>Resposta social</i>	<i>Entrada</i>	<i>Saída</i>	<i>Almoço</i>	<i>Lanche</i>
JARDIM-DE-INFÂNCIA	7h45 às 9h30m 13,45h às 14h30m	Até às 19h30m	11h30m - 12h30m	16h - 16h30m
Componente Lectiva	(Manhã) 9h30-11h30	(Tarde) 14h-17h		

5. O descanso é feito entre as 13h15m e as 15h.
6. O transporte das crianças para o jardim-de-infância é assegurado pelos pais.
7. A entrada das crianças para o Jardim-de-Infância é feito pela porta principal do edifício.
8. Todos os Pais e Encarregados de Educação, farão o registo da entrada e saída no Jardim de Infância em formulário próprio fornecido pela Instituição.

NORMA XIV

ENTRADA E SAÍDA DE VISITAS

1. Para além da hora de entrega e de recolha das crianças, não se justifica horário de visita a não ser em casos excepcionais.

NORMA XV

PAGAMENTO DA MENSALIDADE

2. O pagamento da mensalidade/comparticipação é efectuado no seguinte período: das 9h00 às 12h30 e das 14h às 17h30, na secretaria da Instituição, até ao décimo dia útil de cada mês a que se refere a mensalidade, sob pena de aplicação imediata de coima, a qual corresponde a um agravamento de 15% no valor da mensalidade atribuída.
3. O não pagamento da mensalidade e da coima até ao final do mês seguinte àquela a que disser respeito, implica a automática suspensão de frequência e conseqüente anulação da matrícula.
4. Qualquer situação especial de dilatação do prazo só mediante autorização escrita do Provedor poderá ser considerada.
5. No ano lectivo serão pagas 11 mensalidades, até porque é obrigatório tirar 22 dias úteis de férias, sendo que os 3 dias em que a valência se encontra encerrada para desinfectação geral poderão ser contabilizados como férias, se os encarregados de educação assim o entenderem.
6. ***Procedimento nas Ausências:***
 - 5.1. Ausências do utente que sejam inferiores a uma semana, não afectam a participação, que deve ser paga na totalidade.
 - 5.2. As ausências iguais ou superiores a uma semana e inferiores a um mês, devidamente comprovado com justificação médica, terá um desconto de 15% sobre o valor da participação.
 - 5.3. As ausências iguais ou superiores a um mês e inferiores a três meses, terão um desconto de 25% sobre o valor da participação, contando com que seja apresentada justificação válida.

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

5.4. O desconto referido no número anterior só poderá ter efeito retroactivo por motivo sério de saúde devidamente comprovado.

5.5. Nas ausências superiores a três meses, por motivo de doença devidamente comprovada, o lugar apenas ficará garantido mediante o pagamento de 50% da comparticipação mensal. Qualquer desconto a que o utente tenha direito será sempre processado no mês seguinte ao que se refere.

7. Descontos de Frequência:

6.1. Nos casos em que se verifique a frequência de mais de uma criança nas valências da Infância do mesmo agregado familiar, a comparticipação referente às mesmas será reduzida em 10%, com aplicação na mensalidade do irmão mais velho.

6.2. No caso de um número superior a duas crianças a frequentar as respostas sociais, o segundo desconto será sempre aplicado na mensalidade do segundo irmão mais velho e assim sucessivamente.

6.3. Os trabalhadores da *Misericórdia* terão direito a um desconto na(s) mensalidade(s) relativa(s) ao(s) filho(s) que frequente(m) o Jardim-de-Infância na seguinte conformidade: 10% na mensalidade tendo por base o escalão atribuído de rendimento 'per capita'.

6.4. A todo o tempo, cada interessado tem a faculdade de requerer por escrito ao Provedor a redução da correspondente comparticipação mensal, em base de situações de desemprego, doença prolongada ou alteração comprovada dos rendimentos.

7. Desistência de Frequência

7.1. A desistência de frequência das valências da Infância da *Misericórdia*, em definitivo, deverá ser comunicada por escrito com aviso prévio mínimo de quinze dias antes de terminado o respectivo mês, não havendo qualquer reembolso (até ao décimo dia de cada, implica o pagamento de 1/3 da mensalidade; até ao dia 20, 2/3 da mensalidade e até ao dia 30/31, terá de ser satisfeita a mensalidade por inteiro; princípio esse que se aplica em caso de admissão urgente/extraordinária)

NORMA XVI

Tabela de Comparticipações/ Preçário de Mensalidades

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

1. A tabela de comparticipações familiares é calculada de acordo com a legislação/normativos em vigor e encontra-se afixada num quadro, no hall de entrada do edifício, conforme circular normativa nº 3, de 02/05/1997 e na circular normativa nº 7, de 14/08/97, da Direcção Geral de Acção Social, o cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula: O agregado familiar a considerar é o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculos de parentesco, casamento, ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia familiar comum com o utente.

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

R: Rendimento 'per capita',

RF: Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar – é o duodécimo da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos elementos do agregado familiar;

D: Despesas fixas, nomeadamente o valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido – imposto sobre o rendimento e taxa social única -; o valor da renda de casa ou da prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria; as despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica; os encargos médios mensais com transportes públicos;

O agregado familiar a considerar é o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculos de parentesco, casamento, ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia familiar comum com o utente.

A comparticipação Familiar é determinada, em regra, antes do início de cada ano lectivo, de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar. Esta comparticipação é determinada com base nos seguintes escalões de rendimentos per capita, indexados à Remuneração Mínima Mensal (RMM). (Despacho conjunto nº 300/97 de 9 de Setembro):

- 1º Escalão - até 30% da RMM
- 2º Escalão - > 30% até 50% da RMM
- 3º Escalão - > 50% até 70% da RMM
- 4º Escalão - > 70% até 100% da RMM
- 5º Escalão - > 100% até 150% da RMM
- 6º Escalão - > 150% da RMM

2. A comparticipação é determinada pela aplicação de uma percentagem sobre o rendimento per capita do agregado familiar.

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

- ✚ 1º Escalão _____ 15% do rendimento per capita
- ✚ 2º Escalão _____ 22,5% do rendimento per capita
- ✚ 3º Escalão _____ 27,5% do rendimento per capita
- ✚ 4º Escalão _____ 30% do rendimento per capita
- ✚ 5º Escalão _____ 32,5% do rendimento per capita
- ✚ 6º Escalão _____ 35% do rendimento per capita

Apoio à família/escalões de rendimento						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Prolongamento de horário	Até 5%	Até 10%	Até 12,5%	15%	15%	17,5%
Alimentação	Até 10%	Até 12,5%	Até 15%	15%	17,5%	17,5%

f - O valor da comparticipação familiar mensal poderá ser reduzido de forma proporcional à diminuição do custo verificado sempre que a criança não utilize integral e permanentemente os serviços e actividades de apoio à família.

2. Sempre que haja fundamentadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, devem fazer-se diligências complementares que se considerem mais adequadas ao esclarecimento da situação, podendo a *Misericórdia* determinar a comparticipação de acordo com os rendimentos presumidos.

NORMA XVII
REFEIÇÕES

1. No Jardim de Infância, estão à disposição as seguintes refeições discriminadas numa ementa semanal devidamente afixada no hall de entrada, no refeitório e na cozinha.

Horário:

9h – Pequeno-almoço

11h30 /12h30 - almoço

16h/16h30 – Lanche

NORMA XVIII
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Medicamentos e Produtos Terapêuticos

1.1. Sempre que haja necessidade de administração medicamentosa a uma criança, esta deverá ser acompanhada da fotocópia da respectiva receita e declaração médica comprovando que a mesma apresenta ou não risco de contágio, para qualquer criança ou adulto/funcionário que frequente a valência (gastroenterite, gripe ou outro tipo de virose)

1.2. Os medicamentos devem ser entregues à Educadora da Sala ou a quem, na sua ausência ou impedimento, a substitua;

2. Crianças Doentes ou Supostamente Doentes

2.1. Por período a determinar pelo Médico, não poderão ser aceites as crianças cujo estado de saúde inspire cuidados específicos.

2.2. Sempre que se verifique que uma criança apresenta qualquer sintoma de doença, os pais ou Encarregados de Educação, serão automaticamente alertados da situação, a fim de acompanharem o(a) seu(a) filho(a) ao posto médico.

2.3. Os Encarregados de Educação serão obrigados a comunicar à Directora Pedagógica, Educadora ou Responsável da Sala casos de estado febril, como porta - bacilos, infecto-contagiosos ou convalescentes ainda em período de contágio, pois a criança que se encontre num destes estados está impedida de frequentar as valências.

2.4. Sempre que exigidos pela Directora Técnica, depois de ouvida a Responsável da Sala, nos casos de readmissão após restabelecimento, devem os Encarregados de Educação apresentar *certificado médico de sanidade* no prazo máximo de 24 horas.

2.5. Serão respeitados os prazos legais de afastamento temporário da frequência escolar das crianças e/ou adultos atingidos por doenças transmissíveis.

2.6. Em caso de não observância das regras impostas ou quando por solicitação das Responsáveis da Sala os pais não retirem as crianças que apresentem sintomas febris ou outros que inspirem cuidados médicos, a *Misericórdia* tomará todas as medidas ao seu alcance para evitar riscos maiores, mas declina qualquer responsabilidade nas situações denunciadas e não acatadas pelos Encarregados de Educação.

2.7. Sempre que a criança necessite sair para consulta de emergência médica ou quando tiver consulta pré-marcada poderá regressar à sua valência desde que não haja impedimento médico.

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

3. **Repouso ao Meio-Dia:** Desde que não haja contra-indicação médica, será proporcionado descanso após o almoço a todas as crianças das valências C/JI; exceptuando os utentes da sala dos grandes, salvo indicação contrária dos pais ou encarregados de educação.

4. **Roupas e Peças de Uso dos Utentes**

4.1. As babetes são fornecidos pela *Misericórdia*.

4.2. As batas e demais peças de uso do utente são fornecidas pelo Encarregado de Educação. As mesmas são vestidas pelos próprios pais à chegada e despidas a hora de saída.

4.3. A fim de prevenir casos de emergência, todas as crianças devem fazer-se acompanhar de uma muda de roupa em saco devidamente identificado.

5. **Falta de Bens Pessoais dos Utentes**

5.1. A *Misericórdia* não se responsabiliza pelo descaminho ou perda, aquando da frequência, de qualquer objecto de valor trazido pelas crianças, tais como filigranas ou adereços de brilhantes, ouro, prata, peças valiosas brinquedos ou roupas.

5.2. Sempre que se detecte qualquer falta, deve o Encarregado de Educação comunicar de imediato á Responsável da Sala, formalizando por escrito o desaparecimento a fim de o assunto ser encaminhado para a Provedoria.

NORMA XVIII
PASSEIOS OU DESLOCAÇÕES

1. Todas as crianças podem participar nos passeios e actividades no exterior, organizados pela resposta social, salvo:

-as que tiverem indicação em contrário

-outras situações impeditivas, deliberadas pela educadora responsável.

2. Nas consultas de urgência, as crianças serão acompanhadas por uma funcionária da valência.

NORMA XIX
QUADRO DE PESSOAL

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

O quadro de pessoal desta estrutura prestadora de serviços encontra-se afixado num quadro no hall de entrada, contendo a indicação do número de recursos humanos (d direcção técnica, equipa técnica, pessoal auxiliar, contratados), formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação em vigor.

NORMA XX
DIRECÇÃO TÉCNICA

A Direcção Técnica do Jardim de Infância compete a um técnico, nos termos da lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro de 1997, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado num quadro, no hall de entrada do edifício.

Capítulo IV
Direitos e Deveres

NORMA XXI
DIREITOS DOS UTENTES

1. Aos utentes (considerados as crianças e respectivos Encarregados de Educação), assiste o direito de dirigir reclamações, queixas ou sugestões à Direcção da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço, à Direcção Técnica ou, em alternativa, fazer uso do respectivo livro de reclamações.

2. Direitos das crianças

2.1. Serem respeitadas na sua individualidade, independência/dependência e formas de estar na vida.

2.2. Beneficiar de um atendimento e acolhimento personalizados de acordo com as suas necessidades biopsicossociais.

2.3. Beneficiar de todos os serviços prestados.

2.4.Participar em actividades e animação e convívio inter-geracional familiar e social.

2.5.Usufruir de todos os espaços interiores e exteriores que compreendem a creche e o jardim-de-infância.

2. Direitos dos Encarregados de Educação

3.1. O Encarregado de Educação, perante a *Misericórdia*, é aquele que sendo pai, mãe, ou outrem proposto pela família do utente, será obrigatoriamente identificado no acto de requerer a respectiva inscrição, assinando o respectivo boletim de matrícula, responsabilizando-se pelo pagamento da comparticipação familiar e assumindo a incumbência de acompanhar o processo socioeducativa do seu educando.

3.2.Sem prejuízo de outros dispostos neste Regulamento ou os que pela sua natureza vigorem em estabelecimentos de educação, são direitos do Encarregado de Educação:

3.2.1.Receber continuamente toda a informação sobre a integração e evolução do seu educando na valência;

3.2.2. Possuir um exemplar do presente Regulamento;

3.2.3.Reclamar por escrito e justificadamente junto do Provedor de decisões ou de actos com carácter não pedagógico ocorridos na valência ou a ela destinados;

3.2.4.Prestar junto dos Serviços Administrativos informação tempestiva de toda e qualquer alteração positiva e substancial dos rendimentos do agregado familiar ou modificação da natureza contratual do trabalho dos membros do seu agregado;

3.2.5.Frequentar e participar nas reuniões plenárias da valência e nas reuniões promovidas pela Directora Técnica;

3.2.6.Participar nas festividades tradicionais em prol da criança.

NORMA XXII

DEVERES DOS UTENTES

1. São deveres das crianças:

1.1. Ser assíduo, pontual e empenhado,

1.2. Seguir as orientações das Educadoras relativas ao seu processo de ensino e de aprendizagem,

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

- 1.3. Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente,
- 1.4. Participar nas actividades educativas desenvolvidas na escola,
- 1.5. Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa,
- 1.6. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da comunidade educativa não se apropriando deles nem os danificar,
- 1.7. Zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes, fazendo uso correcto dos mesmos.

2. São deveres dos Encarregados de Educação:

- 2.1. Sem prejuízo de outros dispostos neste Regulamento ou os que pela sua natureza vigorem em estabelecimento de educação, são deveres do Encarregado de Educação:
 - 2.2. Velar pela higiene e saúde da criança, sob pena da suspensão da respectiva frequência;
 - 2.3. Acompanhar continuamente a integração e evolução do seu educando na valência;
 - 2.4. Aceitar a acção autónoma e profissional do Pessoal Técnico da *Misericórdia* que vise o desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais do seu educando, conforme os princípios consagrados no presente Regulamento;
 - 2.5. Cumprir os horários de funcionamento;
 - 2.6. Informar o Pessoal Técnico da *Misericórdia* sobre qualquer problema que esteja a afectar a criança;
 - 2.7. Respeitar e tratar com decoro e educação todo o Pessoal da *Misericórdia*;
 - 2.8. Informar os serviços Administrativos da *Misericórdia* de qualquer alteração dos elementos descritos no Ficheiro do seu Utente.
- 2.9. Quando o Encarregado de Educação que habitualmente entrega e recebe o Utente ficar impossibilitado de o fazer, terá de comunicar esse facto à Responsável da Sala com a devida antecedência, assim como indicar a forma como reconhecer a pessoa que por si o fará.

NORMA XXIII

DIREITOS DOS COLABORADORES

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

1. Os colaboradores gozam do direito de serem tratados com educação e urbanidade.
2. A inobservância deste direito acarretará consequências institucionais e/ou legais.
3. Aos colaboradores cabem os direitos previstos na legislação laboral em vigor.

NORMA XXIV

DEVERES DOS COLABORADORES

1. Aos colaboradores cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos respectivos cargos, nos termos da legislação laboral em vigor.

NORMA XXVI

DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO

1 – Direitos da *Misericórdia*

1.1. São direitos da *Misericórdia*, quer directamente, quer através dos seus representantes, e sem prejuízo de outros dispostos neste Regulamento ou os que pela sua natureza vigorem em estabelecimento de educação:

1.1.1. Admitir ou não, para matrícula e frequência desta valência, os candidatos a Utente;

1.1.2. Actualizar a taxa de matrícula e de frequência;

1.1.3. Fazer cumprir os horários e demais obrigações constantes deste Regulamento;

1.1.4. Manter em devida ordem todas as actividades desenvolvidas, sanear rápida e eficazmente qualquer tipo de ingerência interna ou externa, podendo, para tal, recorrer à suspensão ou expulsão do prevaricador deste Regulamento;

NORMA XXVI

DEVERES DA INSTITUIÇÃO

1. Sem prejuízo de outros dispostos neste Regulamento ou os que pela sua natureza vigorem em estabelecimentos de educação, são deveres da *Misericórdia*:

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

- 1.1. Manter em ordem, asseio e limpeza, todos os espaços destinados ao funcionamento da valência de jardim-de-infância;
- 1.2. Garantir a responsabilidade pela segurança dos seus utentes, dentro das suas instalações ou fora delas, quando em visitas de estudo, outros passeios em grupo ou simplesmente acompanhadas por Pessoal da valência;
- 1.3. Proporcionar aos utentes um ambiente de carinho, bem-estar e educação;
- 1.4. Melhorar sempre que possível as instalações, criando melhores condições de acolhimento, permanência e conforto aos utentes;
- 1.5. Providenciar os cuidados necessários para assegurar o bom estado e funcionamento do material de uso corrente, dos equipamentos fixos e móveis, dos bens de consumo e material lúdico;
- 1.6. Dispor de pessoal especializado para os fins que se propõe desenvolver

NORMA XXVII

CONTRATO

Nos termos da legislação em vigor, entre o utente (Encarregado de Educação) e a entidade gestora do estabelecimento deve ser celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços, onde consta:

- *Serviços a prestar ao utente;*
- *Local e horário da prestação de serviços;*
- *Obrigações e direitos da instituição e utente (os constantes no regulamento interno)*
- *Participação mensal do utente;*
- *Período de início e vigência do contrato;*
- *No caso de se verificar alguma alteração nos elementos que constam no contrato, haverá lugar a uma actualização do mesmo.*

NORMA XXVIII

CESSAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

São definidas, por este estabelecimento, regras para a suspensão e/ou rescisão do contrato, que podem ter origem em várias situações, tais como:

- *Incumprimento das normas e regras estabelecidas no processo contratual;*
- *Inadequação dos serviços às necessidades do Utente;*
- *Inadaptação do utente aos serviços;*
- *Mudança de resposta social;*

NORMA XXIX

INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Todas as interrupções do utente, sem justificação, por um período superior a um mês, originam a perda da vaga.

NORMA XXX

LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento possui um livro de reclamações, que poderá ser solicitado.

NORMA XXXI

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Nos termos do regulamento da legislação em vigor, os responsáveis por este estabelecimento deverão informar e contratualizar com os clientes ou seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que a estes assiste. Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente para o licenciamento/accompanhamento técnico da resposta social.

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015

NORMA XXXII

INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela entidade proprietária da resposta social, tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

NORMA XXXIII

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no imediato à aprovação pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço, a partir do início do ano letivo 2014/2015.

Data de aprovação: _____

A MESA ADMINISTRATIVA

--

Regulamento Interno
Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
2014/2015